

Publicado no D.O.E. nº 10065
Dia 10 / 11 / 17



TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEDS** E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - **SEAB** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO III SEMINÁRIO FAMÍLIA PARANAENSE A SER REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA.

TERMO DE AJUSTE Nº 040/2017

Protocolo nº 14.763.195-2

A **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 604.858.099-15 e a **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB**, neste ato representado por seu Secretário Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.185.513 SSP/PR, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 4.189/2016 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste, promover a participação de servidores da SEAB, no **III Seminário do Programa Família Paranaense** (Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense - BID. Componente 3. Fortalecimento Institucional/Capacitação das Equipes envolvidas na execução do Projeto), para instrumentalizar as Equipes dos Comitês Regionais do Programa Família Paranaense, Comitê Gestor e Unidade Gestora Estadual, para atuação com os técnicos municipais, a fim de capacitá-los para articular de forma intersetorial e integrada as ações estratégicas do Programa, conforme Plano de Trabalho. Projeto técnico e Plano de Aplicação, elaborados pelo **SEAB** encartados no protocolado nº 14.763.195-2, aprovado pela **SEDS**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEDS

- a) emitir Movimentação de Crédito Orçamentário-MCO, conforme dotação orçamentária da despesa, com fundamento na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Decreto Estadual nº 5.975/2002, para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) acompanhar a execução do presente Termo de Ajuste, por Servidor da Coordenação da Política pública, correspondente, que anotarà em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas; e
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

II – DA SEAB

- a) executar o objeto, conforme Plano de Trabalho e projeto técnico elaborado pelo SEAB, aprovados pela SEDS, após a descentralização do orçamento programado;
- b) não utilizar os recursos, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) promover as despesas constantes do Plano de Aplicação e projeto técnico elaborados pela SEAB, aprovados pela SEDS, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, devendo realizar procedimento licitatório;
- d) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- e) realizar procedimento licitatório, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007;

- f) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e da sigla **SEDS**;
- g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- h) encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
- processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
 - uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
 - pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
 - primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
 - contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
 - uma via da nota de empenho;
 - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
 - três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- i) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;
- k) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto;
- l) utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Trabalho, Projeto Técnico e Aplicação aprovado;
- m) encaminhar à Coordenação da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense /SEDS, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação;

n) fornecer a Coordenação da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense-UTPPF/SEDS, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e ações desenvolvidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento, terá vigência a partir da data da publicação até a data de 31.12.2017.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos para atender a presente demanda, no valor total de R\$ 13.765,50 (treze mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) serão disponibilizados através de movimentação de Crédito Orçamentário, nos Termos do Decreto Estadual nº 5975/2002, para descentralização do Orçamento Programado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor estabelecido neste instrumento não poderá se aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão à conta da Dotação Orçamentária 5702.08244024.409-Sistema Intersetorial de Proteção à Família, Fonte de recursos 142, elemento de despesa 3390.1400-Diárias.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicado pela SEDS a Sr^a. **Michele Cristina Ribeiro**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.483.462-2-SSP/PR e inscrito no CPF nº 031.979.169-64, e pela SEAB o Sr. **Jefferson Vinicius Meister**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.229.259-8 e inscrito no CPF nº 028.298.629-45, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos recursos, deverão ser arquivados pela SEAB pelo período de 10 (dez) anos, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -SEDS.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Ajuste poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

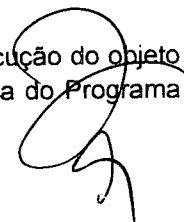
PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes, assumidas até o momento da rescisão ou denúncia.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca dos recursos recebidos, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, deverá ser apresentada à Coordenação da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense - UTPFP/SEDS, ao final da execução do objeto.



PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, os saldos financeiros remanescentes retornarão ao Órgão Titular de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

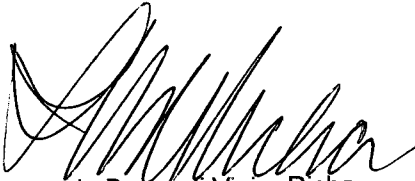
As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues na Coordenação da Unidade Técnica Programa Família Paranaense-UTFPF/SEDS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

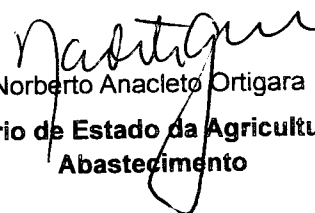
Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 01 de novembro de 2017

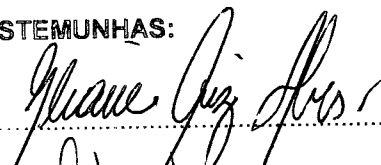
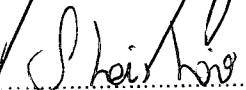


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

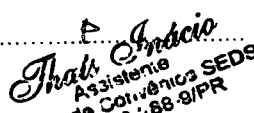


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do
Abastecimento

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 


Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: RG.13.568.734-0/PR.....

RG:

Assistente
Central de Convênios SEDS
RG.6.243.288-9/PR

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO**
EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO – Protocolo 14.813.469-3

PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

OBJETIVO: CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A PUBLICAÇÃO

CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.

DATA: 08/11/2017

ASSINATURAS:

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR – Prefeito Municipal

AUTORIZADO PELO SENHOR GOVERNADOR EM 18/11/2014

108155/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO**
EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso – Protocolo 14.801.006-4

PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Objetivo: Cessão de uso de resfriadores de leite .

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a publicação

Condições: demais especificações constam no próprio Termo.

DATA: 09/11/2017

ASSINATURAS:

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura

CELSO LUIZ POZZOBOM – Prefeito Municipal

AUTORIZADO PELO SENHOR GOVERNADOR EM 18/11/2014

108598/2017

**Secretaria da Administração e
da Previdência**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Grupo Administrativo Setorial_GAS

2º. Termo Aditivo do Contrato de Reprografia

Contrato nº. 54/2012 e nº. 948/2014 GMS

Pregão Presencial nº. 020/2011 SRP

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

Partes: Contratante: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Contratada: Interativa Soluções em Impressão LTDA.

Protocolo: 14.539.715-4

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do Contrato nº 54/2012 e nº 948/2014 GMS do Pregão Presencial nº 20/2011 – SRP, para a prestação de serviços de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais novos e de suprimentos (exceto papel), das respectivas manutenções preventiva e corretiva e do fornecimento de solução de monitoramento e gestão do serviço contratado.

Valor Mensal estimado: R\$ 197,38 (cento e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

As despesas relativas a este Termo Aditivo correrão a conta da:

• Dotação Orçamentária nº 2702.04122404.041.

• Elemento de Despesa 3390.3900 outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

• 3390.3983_Serviços de Cópia e Reprodução de Documentos e

• Fonte de Recursos 100_Tesouro Geral do Estado – TGE.

Vigência: 01 de novembro de 2017 e término em 31 de outubro de 2018, ou até que se finalize o procedimento licitatório – modalidade Pregão Eletrônico nº 1770/2016, constante no Protocolo nº 14.390.454-7, o que ocorrer primeiro.

AUTORIZAÇÃO: Secretária de Estado da Administração e da Previdência_30/outubro/2017.

Curitiba, 30 de outubro de 2017.

Francisco Cesar Farah

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

108385/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO**

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 13.901.315-8

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Francisco Beltrão

Fundamento legal: Lei Estadual nº 18.974 de 28/03/2017, publicada no DIOE de nº 9.915 de 29/03/2017.

Descrição: Doação de imóvel ao município de Francisco Beltrão, de propriedade do Estado do Paraná, localizado na Rua Bahia com a Avenida Paraná, Bairro Presidente Kennedy, exclusivamente, para a realização de ações voltadas ao desenvolvimento social, cultural e educacional de crianças e adolescentes, bem como à prestação de serviços à comunidade em geral.

108095/2017

**Secretaria de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 040/2017

Protocolo nº 14.763.195-2

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Objeto: ... promover a participação de servidores da SEAB, no III Seminário do Programa Família Paranaense (Programa Integrado de Inclusão Social e Qualificação Urbana - Família Paranaense - BID Componente 3. Fortalecimento Institucional/Capacitação das Equipes envolvidas na execução do Projeto), conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado.

Valor:... R\$ 13.765,50 (treze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), os quais serão disponibilizados por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002.

Vigência: ... a partir da data da publicação até 31/12/2017.

Autorizado: em 31/10/2017. Assinado: ... em 01/11/2017

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA Nº
018/2017**

Protocolo nº 14.763.195-2

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Objeto: ... promover a participação de servidores da SEAB, no III Seminário do Programa Família Paranaense (Programa Integrado de Inclusão Social e Qualificação Urbana - Família Paranaense - BID. Componente 3. Fortalecimento Institucional/Capacitação das Equipes envolvidas na execução do Projeto), conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado.

Valor:... R\$ 13.765,50 (treze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 5702.08244024.409, rubrica 3390.1400, Fonte de Recurso 142.

Vigência: ... a partir da data da publicação até 31/12/2017.

Autorizado: ... em 31/10/2017 Assinado: em 01/11/2017

Curitiba, 09 de Novembro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

108413/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Aviso de Resultado – Pregão Eletrônico nº 12/2017 - SEDS

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar recarga, com teste hidrostático e reposição de extintores de incêndio, teste de mangueira hidrantes. Incluso no serviço fornecimento de material, reposição de peças, e de novos extintores, conforme planilha ANEXO I.

Empresa Declarada Vencedora: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIORNEIRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.950.199/0001-72, com os valores de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) para o LOTE 02 e R\$ 898,88 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) para o LOTE 06. Os LOTES 01, 03 e 04 restaram DESERTOS, e os LOTES 05, 07 e 08 restaram FRACASSADOS.

Comissão Permanente de Licitação - SEDS

108566/2017